



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 024/2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR.

ASSUNTO: "DESONERA OS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL QUE INCIDAM SOBRE A OPERAÇÃO DAS SALAS DE CINEMA QUE SERÃO CONSTRUÍDAS NO ÂMBITO DO PROJETO CINEMA DA CIDADE."

Apresentado em 13 de Dezembro de 2012
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 13 de Dezembro de 2012

Extraído o autógrafo em 13 de Dezembro de 2012
Subiu a Sanção sob protocolo em 13 de Dezembro de 2012, pelo ofício n.º 0102/2012.
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução nº _____ de _____ de _____
Publicado em 18 de Dezembro de 2012 no Diário n.º 873

Lei nº: 1.047/2012.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____

DOJ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI

Japeri, 17 de dezembro 2012.

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.247/2012, de 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Desonera os tributos de competência municipal que incidam sobre a operação das salas de cinema que serão construídas no âmbito do Projeto Cinema da Cidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes legais aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º – Desonera os tributos de competência municipal que incidam sobre a operação das salas de cinema que serão construídas no âmbito do Projeto Cinema da Cidade, um dos eixos de ação do programa Cinema perto de Você, instituído pela Medida Provisória n.º 491 de 23 de junho de 2010, sob a organização da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, em parceria com o Ministério da Cultura, Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Ministério da Fazenda.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 17 de dezembro de 2012.

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

DECRETO Nº 2.157/2012, de 17 de dezembro de 2012.

"Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 de dezembro (segunda-feira) e 31 de dezembro (segunda-feira), em razão dos feriados de Natal e Ano Novo.

Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob as responsabilidades dos respectivos Chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em especial os serviços de coleta de lixo, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 17 de dezembro de 2012.

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

DECRETO Nº. 2.158/2012, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Abre um Crédito Suplementar às dotações do orçamento vigente e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 1.228 de 28 de Dezembro de 2011 (Orçamento vigente).

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais) em favor de:

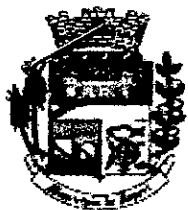
Fundo Municipal de Saúde

Atividade:

16.001.10.304.0091.2085 – OPERACIONALIZAÇÃO – PAC'S.

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo determinado.....(fls.743).....R\$
307.000,00

Total Geral:..... R\$ 307.000,00.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI



C. M. JAPERI
PROTOCOLO
 DATA: 05 / 12 / 2012
 Nº 024 LIVº 01 FLº 04

PROJETO DE LEI Nº ^A023/2012

EMENTA:

DESONERA OS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL QUE INCIDAM SOBRE A OPERAÇÃO DAS SALAS DE CINEMA QUE SERÃO CONSTRUÍDAS NO ÂMBITO DO PROJETO CINEMA DA CIDADE.

Autor: PÓDER EXECUTIVO

Considerando a implementação do Programa Cinema Perto de Você, pela Lei 12.599, destinado à ampliação, diversificação e descentralização do mercado de salas de exibição cinematográfica no Brasil.

Considerando que no artigo 17 da mesma Lei foi instituído, no âmbito do Programa Cinema Perto de Você, o Projeto Cinema da Cidade, destinado à implantação de salas pertencentes ao poder público.

Considerando as competências da Secretaria de Estado da Cultura como responsável pelas políticas relativas ao desenvolvimento das atividades do audiovisual no Estado do Rio de Janeiro.

Considerando as competências da ANCINE como responsável pelas políticas de desenvolvimento relativas ao desenvolvimento das atividades do audiovisual brasileiro.

Considerando o contrato de repasse nº 0376301-83/2011 assinado entre a Secretaria de Cultura do Rio de Janeiro e a CEF, agente operador da ANCINE, que regula as relações entre o beneficiário dos valores oriundos do orçamento federal.

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Agência Nacional do Cinema e a Secretaria de Estado de Cultura.

Considerando que o município de Japeri se enquadra no escopo de municípios possíveis de serem atendidos pelo citado Projeto, assim como possui pleno interesse pelo mesmo;

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

RESOLVE:

Art. 1º - Desonerar os tributos de competência municipal que incidam sobre a operação das salas de cinema que serão construídas no âmbito do Projeto Cinema da Cidade, um dos eixos de ação do Programa Cinema Perto de Você, instituído pela Medida Provisória nº 491 de 23 de junho de 2010, sob a organização e coordenação da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, em parceria com o Ministério da Cultura, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e o Ministério da Fazenda.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 27 de novembro, de 2012.

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
 DATA: 23 / 12 / 2012

Isaldo Barbosa dos Santos
 Prefeito Municipal
C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO
 DATA: 12 / 12 / 2012
APROVADO

Isaldo Barbosa dos Santos
 Prefeito Municipal
C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO
 DATA: 13 / 12 / 2012
APROVADO

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº 023-A/2012

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Tenho a honra de encaminhar à deliberação desta nobre Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **"DESONERA OS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL QUE INCIDAM SOBRE A OPERAÇÃO DAS SALAS DE CINEMA QUE SERÃO CONSTRUÍDAS NO ÂMBITO DO PROJETO CINEMA DA CIDADE"**.

A Medida Provisória nº 491, de 23 de junho de 2010, instituiu no país o Programa Cinema Perto de Você, destinado à ampliação, diversificação e descentralização do mercado de salas de exibição cinematográfica (salas de cinema) no Brasil.

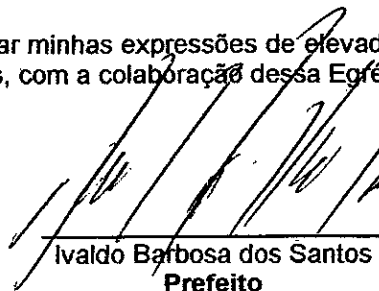
Estruturado pela Agência Nacional do Cinema (ANCINE) e pelo Ministério da Cultura (MinC), o Programa Cinema Perto de Você envolve um conjunto de mecanismos e ações diversificadas destinadas à melhoria do ambiente de negócios e da oferta de capital para os empreendedores do mercado audiovisual.

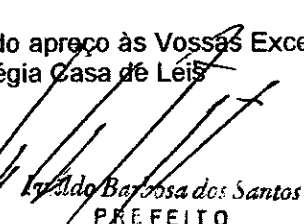
O Programa foi organizado em torno de cinco eixos de ação, sendo um deles o Projeto Cinema da Cidade, que se preocupa com a viabilização financeira da implantação de complexos exibidores em municípios de pequeno e médio porte (de 20 a 100 mil habitantes), que não contam com salas de cinema em funcionamento. Para tanto, busca-se a formalização de parcerias com Estados e Municípios, resultando em Complexos de Exibição Cinematográfica de propriedade pública, com gestão prioritariamente privada.

Todavia, para participar do Projeto Cinema da Cidade, o agente público proponente deverá atender às condições previstas em sua diretiva, dentre elas a de *"firmar compromisso de desoneração, total, dos tributos sob sua responsabilidade, que incidam sobre a operação das salas que serão construídas"*.

Considerando que Japeri é um dos sessenta e cinco municípios do Estado que não possuem sala de cinema, e que, de acordo com as informações do Governo do Estado, levando em conta o contingente populacional das cidades fluminenses, nós somos um dos 32 (trinta e dois) municípios que estão dentro do escopo definido do Projeto Cinema da Cidade (Anexo I), enfatiza-se a necessidade da presente iniciativa e sua oportunidade única para este município.

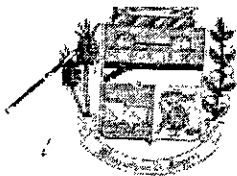
Por fim, aproveito para renovar minhas expressões de elevado apreço às Vossas Excelências, certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis.


Ivaldo Barbosa dos Santos
Prefeito


Ivaldo Barbosa dos Santos
PREFEITO
Prefeitura Municipal de Japeri

C. M. JAPERI PROTOCOLO DATA. <u>05 / 10 / 2012</u> Ana Paula R. SILVA Matr. 0158/12

Atente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI



PROJETO DE LEI Nº 023/2012

*Projeto
Substituído
Assinatura do Executivo
Está em Exame*

EMENTA:

DESONERA OS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL QUE INCIDAM SOBRE A OPERAÇÃO DAS SALAS DE CINEMA QUE SERÃO CONSTRUÍDAS NO ÂMBITO DO PROJETO CINEMA DA CIDADE.

Autor: PODER EXECUTIVO

Considerando a implementação do Programa Cinema Perto de Você, pela Lei 12.599, destinado à ampliação, diversificação e descentralização do mercado de salas de exibição cinematográfica no Brasil.

Considerando que no artigo 17 da mesma Lei foi instituído, no âmbito do Programa Cinema Perto de Você, o Projeto Cinema da Cidade, destinado à implantação de salas pertencentes ao poder público.

Considerando as competências da Secretaria de Estado da Cultura como responsável pelas políticas relativas ao desenvolvimento das atividades do audiovisual no Estado do Rio de Janeiro.

Considerando as competências da ANCINE como responsável pelas políticas de desenvolvimento relativas ao desenvolvimento das atividades do audiovisual brasileiro.

Considerando o contrato de repasse nº 0376301-83/2011 assinado entre a Secretaria de Cultura do Rio de Janeiro e a CEF, agente operador da ANCINE, que regula as relações entre o beneficiário dos valores oriundos do orçamento federal.

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Agência Nacional do Cinema e a Secretaria de Estado de Cultura.

Considerando que o município de Japeri se enquadra no escopo de municípios possíveis de serem atendidos pelo citado Projeto, assim como possui pleno interesse pelo mesmo;

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

RESOLVE:

Art. 1º - Desonerar os tributos de competência municipal que incidam sobre a operação das salas de cinema que serão construídas no âmbito do Projeto Cinema da Cidade, um dos eixos de ação do Programa Cinema Perto de Você, instituído pela Medida Provisória nº 491 de 23 de junho de 2010, sob a organização e coordenação da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, em parceria com o Ministério da Cultura, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e o Ministério da Fazenda.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Japeri, 27 de novembro de 2012

Ivaldo Barbosa dos Santos
Ivaldo Barbosa dos Santos
Prefeito

Ivaldo Barbosa dos Santos
PRÉFEITO
Prefeitura Municipal de Japeri

C. M. JAPERI	
PROTOCOLO	
DATA.	05 / 12 / 2012.
Ana Paula R. Silva Matr. 0158/02	

05/12/12

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº 23 /2012

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Tenho a honra de encaminhar à deliberação desta nobre Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **"DESONERA OS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL QUE INCIDAM SOBRE A OPERAÇÃO DAS SALAS DE CINEMA QUE SERÃO CONSTRUÍDAS NO ÂMBITO DO PROJETO CINEMA DA CIDADE"**.

A Medida Provisória nº 491, de 23 de junho de 2010, instituiu no país o Programa Cinema Perto de Você, destinado à ampliação, diversificação e descentralização do mercado de salas de exibição cinematográfica (salas de cinema) no Brasil.

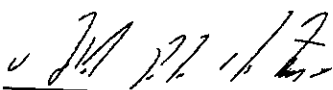
Estruturado pela Agência Nacional do Cinema (ANCINE) e pelo Ministério da Cultura (MinC), o Programa Cinema Perto de Você envolve um conjunto de mecanismos e ações diversificadas destinadas à melhoria do ambiente de negócios e da oferta de capital para os empreendedores do mercado audiovisual.

O Programa foi organizado em torno de cinco eixos de ação, sendo um deles o Projeto Cinema da Cidade, que se preocupa com a viabilização financeira da implantação de complexos exibidores em municípios de pequeno e médio porte (de 20 a 100 mil habitantes), que não contam com salas de cinema em funcionamento. Para tanto, busca-se a formalização de parcerias com Estados e Municípios, resultando em Complexos de Exibição Cinematográfica de propriedade pública, com gestão prioritariamente privada.

Todavia, para participar do Projeto Cinema da Cidade, o agente público proponente deverá atender às condições previstas em sua diretiva, dentre elas a de *"firmar compromisso de desoneração, total, dos tributos sob sua responsabilidade, que incidam sobre a operação das salas que serão construídas"*.

Considerando que Japeri é um dos sessenta e cinco municípios do Estado que não possuem sala de cinema, e que, de acordo com as informações do Governo do Estado, levando em conta o contingente populacional das cidades fluminenses, nós somos um dos 32 (trinta e dois) municípios que estão dentro do escopo definido do Projeto Cinema da Cidade (Anexo I), enfatiza-se a necessidade da presente iniciativa e sua oportunidade única para este município.

Por fim, aproveito para renovar minhas expressões de elevado apreço às Vossas Excelências, certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis



Ivaldo Barbosa dos Santos
Prefeito

Ivaldo Barbosa dos Santos
P R E F E I T O
Prefeitura Municipal de Japeri



*Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro*

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei nº 024/2012 de autoria do Poder Executivo cuja ementa diz: “Desonera os tributos de competência municipal que incidam sobre a operação das salas de cinema que serão construídas no âmbito do Projeto da Cidade”.

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 2012.

Márcio J. F. F. F. F. F.

João de Deus

Jose Volter de Almeida

Marcos da Silva Almeida



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI Nº _____ / 2012.

“exonera os tributos de competência municipal que incidam sobre a operação das salas de cinema que serão construídas no âmbito do Projeto Cinema da Cidade”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Autor: PODER EXECUTIVO

Considerando a implementação do Programa Cinema Perto de Você, pela Lei 12.599, destinado à ampliação, diversificação e descentralização do mercado de salas de exibição cinematográfica no Brasil.

Considerando que no artigo 17 da mesma Lei foi instituído, no âmbito do Programa Cinema Perto de Você, o Projeto Cinema da Cidade, destinado à implantação de salas pertencentes ao poder público.

Considerando as competências da Secretaria de Estado da Cultura como responsável pelas políticas relativas ao desenvolvimento das atividades do audiovisual no Estado do Rio de Janeiro.

Considerando as competências da ANCINE como responsável pelas políticas de desenvolvimento relativas ao desenvolvimento das atividades do audiovisual brasileiro.

Considerando o contrato de repasse nº 0376301-83/2011 assinado entre a Secretaria de Cultura do Rio de Janeiro e a CEF, agente operador da ANCINE, que regula as relações entre o beneficiário dos valores oriundos do orçamento federal.

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Agência Nacional do Cinema e a Secretaria de Estado de Cultura.

Considerando que o município de Japeri se enquadra no escopo de municípios possíveis de serem atendidos pelo citado Projeto, assim como possui pleno interesse pelo mesmo;

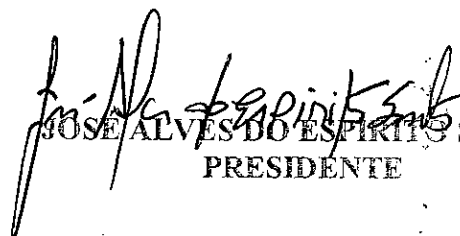
A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

RESOLVE:

Art. 1º - Desonerar os tributos de competência municipal que incidam sobre a operação das salas de cinema que serão construídas no âmbito do Projeto Cinema da Cidade, um dos eixos de ação do Programa Cinema Perto de Você, instituído pela Medida Provisória nº 491 de 23 de junho de 2010, sob a organização e coordenação da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, em parceria com o Ministério da Cultura, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e o Ministério da Fazenda.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 13 de Dezembro de 2012.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE